

**ATO DE INEXIGIBILIDADE**

**Nr.: 035/2017**

**Processo Administrativo: 204/2017**

**Data do Processo: 23/10/2017**

## **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2017**

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pelo Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo – CORCE SP, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal nº 8.666/93, declaro **INEXIGÍVEL** a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de **R\$ 3.249,32 (três mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)** em favor de **NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 67.774.679/0001-47, com endereço na Rua Assungui, 432, Bosque da Saúde, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.131-000, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) tubo padrão para dreno, 2-Stop, em tygon, nas cores branco/branco, 0,040” (pacote com 06 unidades), 01 (um) tubo de amostragem padrão em tygon, nas cores laranja/branco (pacote com 06 unidades) e 01 (um) liner para injetor capilar Split-Splitless para o laboratório Cispar.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente **RATIFICADO** e **APROVADO** em todos os seus termos e atos.

Maringá, 23 de outubro de 2017.

---

**ANDRÉ LUÍS BOVO**  
**Presidente**